

Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRO/PRES Nº 1614 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais, e o que consta no processo nº SEI-100005/005715/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância em razão dos fatos constantes do Processo nº SEI-100005/003197/2020, de acordo com as normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 7.526/1984.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro: Marcos Luís De Souza Miranda Cardoso, ID Funcional nº 2689431-9 e Juliana Gomes Pinto, ID Funcional nº 50928031

Art. 3º - A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da publicação.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2021

DELMIR DA SILVA GOUVEA
Presidente - DETRO/RJ

PORTARIA DETRO/PRES Nº 1615 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

DESIGNA GESTORES E FISCAIS PARA ATIVIDADES RELACIONADAS AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010, e o que consta no processo nº SEI-100005/005833/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para exercerem as funções de gestores, fiscais e substitutos, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de acordo com os respectivos processos administrativos, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2021

DELMIR GOUVEA
Presidente - DETRO/RJ

ANEXO ÚNICO

Empresa	Contrato	Processo	Gestor	ID	Fiscal	ID
REBOCAR REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS EIRELLI.	001/2019	E-10/005/3166/2019	Marcelo Quagliani	4317986-0	Fábio do Nascimento Ribeiro	5085480-1
		Substituto	Aruan Baeta Estrella	5105136-2	Rodrigo Chianca N. da Silva	5097438-6
REBOCAR REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS EIRELLI.	005/2020	SEI-100005/001814/2021	Marcelo Quagliani	4317986-0	Carla dos Santos Silva	5085456-9
		Substituto	Aruan Baeta Estrella	5105136-2	Vitor Magalhães de Oliveira Tiuba	5115537-0
REBOCAR REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS EIRELLI.	004/2020	SEI-100005/001814/2021	Marcelo Quagliani	4317986-0	Fábio do Nascimento Ribeiro	5085480-1
		Substituto	Aruan Baeta Estrella	5105136-2	Rodrigo Chianca N. da Silva	5097438-6
APL ADMINISTRAÇÃO DE PÁTIOS E LOÇAS LTDA	004/2019	E-10/005/3161/2019	Marcelo Quagliani	4317986-0	Carla dos Santos Silva	5085456-9
		Substituto	Aruan Baeta Estrella	5105136-2	Vitor Magalhães de Oliveira Tiuba	5115537-0
REBOCAR REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS EIRELLI.	003/2020	E-10/005/5199/2020	Marcelo Quagliani	4317986-0	Carla dos Santos Silva	5085456-9
		Substituto	Aruan Baeta Estrella	5105136-2	Vitor Magalhães de Oliveira Tiuba	5115537-0

PORTARIA DETRO/PRES Nº 1616 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais, e o que consta no processo nº SEI-100005/006368/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância em razão dos fatos constantes no SEI-100005/006368/2021, de acordo com as normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 7.526/1984.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro: Kleber Da Fonseca Lopes, ID Funcional nº 2689443-2 e Mauro Vinicius Casali Conti, ID Funcional nº 5115559-1.

Art. 3º - A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da publicação.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2021

DELMIR GOUVEA
Presidente - DETRO/RJ

Id: 2332398

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOSDESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 03.08.2020

PROCESSO Nº SEI-100005/011900/2020 - INDEFIRO com base no Parecer nº 458/2021/DETO/ASSJUR (20311794).

PROCESSO Nº SEI-100005/007183/2020 - INDEFIRO nos termos do Parecer nº 459/2021/DETO/ASJUR (Doc SEI nº 20328581).

PROCESSO Nº SEI-100005/009976/2020 - Nos termos do Parecer nº 463/2021/DETO/ASSJUR (Doc SEI nº 20421678), **NÃO CONHEÇO** o recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº SEI-100005/001766/2021 - INDEFIRO com base no Parecer nº 461/2021/DETO/ASSJUR (20419980).

PROCESSO Nº SEI-100005/005683/2021 - CONCEDO Licença sem vencimentos de acordo com a alínea B, do inciso I, do art. 1º do Decreto nº 12.647/89, de 19 de janeiro de 1989, para tratar de interesses particulares, previsto no art. 1º da Lei nº 490/81 e art. 1º, § 2º do Decreto nº 5.146/81 a partir de 16/08/2021, pelo prazo de 2 (dois) anos, ao servidor JOSE DA SILVA MACIEL JUNIOR, Agente Auxiliar de Transportes, ID: 42830958.

Id: 2332405

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE RECURSOS

ATA DA 22ª REUNIÃO REALIZADA EM 04 DE AGOSTO DE 2021

RECURSOS CONHECIDOS E INDEFERIDOS: COSTA VERDE TRANSPORTES LTDA. - SEI E-10005/018075/2019 - AI D-689908; VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA - SEI-100005/006019/2021 - AI D-787641; SEI-100005/006018/2021 - AI D-787639; SEI-100005/006016/2021 - AI D-787642; SEI-100005/006012/2021 - AI D-787640; SEI-100005/006008/2021 - AI D-787615; SEI-100005/006007/2021 - AI D-787614; SEI-100005/005477/2021 - AI D-792090; TRANSPORTADORA MACABU LTDA - SEI-100005/005999/2021 - AI D-790406; VIAÇÃO PONTE COBERTA LTDA - SEI-100005/006189/2021 - AI D-770041; SEI-100005/006215/2021 - AI D-790017; SEI-100005/006191/2021 - AI D-770042; VIAÇÃO PINHEIRAL LTDA - SEI-100005/006197/2021 - AI D-792119; SEI-100005/006217/2021 - AI D-792070; TRANSPORTE MAGELI LTDA - SEI-100005/006178/2021 - AI D-788020; SEI-100005/004285/2021 - AI D-780856; EXPRESSO REAL RIO LTDA - SEI-100005/006154/2021 - AI D-770040; SEI-100005/010324/2020 - AI D-779629; EMPRESA BRASIL - TRANSPORTE E TURISMO LTDA - SEI-100005/005412/2021 - AI D-792041; EMPRESA DE TRANSPORTES FLORES LTDA - SEI-100005/006149/2021 - AI D-791815; VIAÇÃO MAUÁ S.A - SEI-100005/005995/2021 - AI D-788027; VIAÇÃO NORMANDY DO TRIÂNGULO LTDA - SEI-100005/005993/2021 - AI D-771812; VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA - SEI-100005/006214/2021 - AI D-792065; EMPRESA DE ÔNIBUS E TURISMO PEDRO ANTÔNIO LTDA - SEI-100005/008922/2020 - AI D-768423; VIAÇÃO UNIÃO LTDA - SEI-100005/004297/2021 - AI D-792011; EXPRESSO RECREIO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - SEI-10/005/003310/2019 - AI D-736910; COESA TRANSPORTES LTDA - SEI-100005/004317/2021 - AI D-792015; UNIÃO TRANS-

PORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A. - UTIL - SEI-100005/004270/2021 - AI D-792028; EMPRESA DE TRANSPORTES BRASO LISBOA LTDA - SEI-100005/004292/2021 - AI D-793609; VIAÇÃO TERESÓPOLIS E TURISMO LTDA - SEI-100005/004255/2021 - AI D-793608; TREL - TRANSTURISMO REI LTDA - SEI-100005/004261/2021 - AI D-792035; UNIRIO TRANSPORTES LTDA - SEI-100005/004269/2021 - AI D-792013; TB TRANSPORTES BLANCO LTDA EPP - SEI-100005/004275/2021 - AI D-792008; VIAÇÃO FALÇÃO LTDA - SEI-100005/004277/2021 - AI D-793606; AUTO LO-TAÇÃO INGÁ LTDA - SEI-100005/004254/2021 - AI D-792006; EXPRESSO GARCIA LTDA - SEI-100005/004313/2021 - AI D-792018. Nada mais havendo a tratar, está encerrada a 22ª reunião da CPJR.

Id: 2332376

Secretaria de Estado do
Ambiente e SustentabilidadeSECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 04/08/2021

PROCESSO Nº SEI-070026/000308/2021- AUTORIZO a despesa referente à Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da Empresa SOBERANA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI, no valor de R\$ 2.039,00 (dois mil e trinta e nove reais), referente à aquisição de adesivo impresso digitalmente, em cores 4x4, e aplicação em placa de PVC constante no item 1 do Termo de Referência, com fulcro no art. 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Id: 2332242

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.492 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

EXPEDE LICENÇA DE OPERAÇÃO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 03/08/2021, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta dos Processos nº SEI-070002/008130/2021 e nº PD-07/007.157/2020, referentes ao requerimento de Licença de Operação - LO da empresa NITPORT SERVIÇOS PORTUÁRIOS S/A para apoio logístico para atividades offshore (fornecimento de água, energia elétrica, ar comprimido, combustível, carga e descarga e armazenamento de equipamentos e materiais provenientes de embarcações; especificação, reespecificação com uso de centrífugas, armazenamento e transferência de fluidos de perfuração a base água, sintéticos e salmoura e grânéis sólidos e líquidos; armazenamento e transferência de cimento e gerenciamento de resíduos), inspeção de tubos e serviços de reparo naval interno em embarcações e plataformas, localizada na Avenida Feliciano Sodré, 215 parte e 275, Centro, Município de Niterói,

- o Parecer Técnico de Licença de Operação - LO nº 57/2021, da GELIN/DILAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º - Expedir Licença de Operação para a empresa NITPORT SERVIÇOS PORTUÁRIOS S/A para apoio logístico para atividades offshore (fornecimento de água, energia elétrica, ar comprimido, combustível, carga e descarga e armazenamento de equipamentos e materiais provenientes de embarcações; especificação, reespecificação com uso de centrífugas, armazenamento e transferência de fluidos de perfuração a base água, sintéticos e salmoura e grânéis sólidos e líquidos; armazenamento e transferência de cimento e gerenciamento de resíduos), inspeção de tubos e serviços de reparo naval interno em embarcações e plataformas, localizada na Avenida Feliciano Sodré, 215 parte e 275, Centro, Município de Niterói.

Parágrafo Único - O prazo de validade da Licença de Operação - LO deve ser de 05 (cinco) anos.

Art. 2º - Determinar a inclusão da seguinte condicionante: "Somente permitir a realização de serviços de limpeza de tanques e semelhantes em embarcações, atracadas no cais próprio, por empre-

sas terceirizadas, devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente."

Art. 3º - Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2021

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Id: 2332389

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
PRESIDÊNCIA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRES Nº 1064 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE GERENTE EXECUTIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 25/2019, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA E O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 13, do Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de 2019 e considerando o constante dos autos do processo nº SEI-07/002/006434/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Breno Maurício Pantoja da Silva, ID 4437499-2, para o exercício das atribuições de Gerente Executivo do Acordo de Cooperação Técnica nº 25/2019, celebrado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e o Instituto Estadual do Ambiente - INEA, visando delegação cautelar da execução do licenciamento ambiental do empreendimento denominado Terminal Portuário de Macaé - TEPOR MACAÉ.

Parágrafo Único - Incluir os servidores Airton Alves Dos Santos, id. funcional 43360947, Alexander Dos Santos Reis, id. funcional 4347703-8, Ester Caetano Vianna De Mello, id. funcional 4347924-0, Luiza Álvares Augusto id. funcional 42184703, e Luiza Conti Diedrichs, id. funcional 5089582-6.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de agosto de 2019, data de início da vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 25/2019.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2021

PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente do INEA

Id: 2332479

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00156591

NOME: RPS FOOD COMÉRCIO DE REFEIÇÕES LTDA CNPJ Nº: 13.199.102/0001-20 **ENDEREÇO:** Rua Fagundes Varela, 1500 - Retiro - Itaboraí - RJ. **INFRAÇÃO:** Artigo 76 da Lei 3.467. **PENALIDADE:** Suspensão da atividade de extração de água subterrânea. Processo nº SEI-E-07/002.4551/2019.

Id: 2332481

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00155468

NOME: Prefeitura Municipal de Maricá. CNPJ/CPF Nº 08.343.492/0001-20. **ENDEREÇO:** Avenida João Saldanha Entre as Ruas Zero e Um. **MUNICÍPIO:** Maricá - RJ. **INFRAÇÃO:** Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 2.074,96. Processo nº SEI-E-07/002.2733/2019.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00155170

NOME: MRV Engenharia e Participações S.A. CNPJ/CPF Nº 08.343.492/0001-20. **ENDEREÇO:** Avenida Brasil - de 44148 a 49798 Lado Par. **MUNICÍPIO:** Rio de Janeiro - RJ. **INFRAÇÃO:** Artigo 63 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 7.670,66. Processo nº SEI-E-07/002.11459/2019.